DECRETO N. 18.107, DE 26 DE AGOSTO DE 2013.

Dispensa, *ex-officio*, Policial Militar do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica dispensado do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada*,* *ex-officio*, a contar de 1º de fevereiro de 2013, a Policial Militar 1º SGT PM RR RE 03658-0 MARIA DAS NEVES BARBOSA, de acordo com o artigo 9º, inciso II, alínea “c”, da Lei n. 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Parágrafo único. Em razão do disposto neste artigo, fica o referido Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de fevereiro de 2013.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 26 de agosto de 2013, 125° da República.

# CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador